



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### PORTARIA N° 008/2018 16 de janeiro de 2018

#### **NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, visando a tramitação das licitações, editais de credenciamento, inexigibilidades e dispensas a tramitar durante o Exercício de 2018:

#### I – TITULARES:

- a – CARLOS CESAR HANSEN – Membro Coordenador
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS – Membro Titular
- c – MARTA JANICE BECKER PINNO – Membro Titular

#### II – SUPLENTES:

- a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS
- b – CRISLÉIA BOURSCHIED FINGER
- c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 2º - **NOMEAR** os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO e EQUIPE DE APOIO SUPLENTE, para as licitações que vierem a tramitar sob a modalidade de PREGÃO seja presencial ou eletrônico, durante o Exercício de 2018:

I – PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, os quais poderão livremente auto-designar-se como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme definição unânime a ser registrada nas respectivas Atas relacionadas as sessões desta modalidade:

- a – CARLOS CESAR HANSEN
- b – JORGE ROGELSON DOS SANTOS
- c – MARTA JANICE BECKER PINNO

#### II – EQUIPE DE APOIO SUPLENTE:

- a – MARLI TERESINHA TONELLO REIS
- b – CRISLÉIA BOURSCHIED FINGER

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO	
de <u>16/01/18</u> a	
<u>24/01/18</u>	
Servidor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



c – FABRÍCIO SCHNEIDER

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, farão jus aos valores mensais definidos pela Lei Municipal nº 3.114/2015 de 24 de março de 2015 e suas eventuais alterações posteriores, a título de gratificação mensal de serviço, cujo recebimento não será prejudicado no caso de impedimentos legais.

Art. 4º - A participação dos suplentes ocorrerá para suprir eventuais ausências dos titulares por impedimentos legais estatutariamente previstos, sendo que esta atividade não deverá ser contraprestada financeiramente.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações deverá informar ao Setor de Pessoal, através de relatório mensal, sobre o desempenho de seus membros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach, RS, 16 de janeiro de 2018.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**  
Secretaria Municipal de Fazenda,  
Administração e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**  
OAB.RS 34.861  
VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS  
OAB.RS 5.996